

## 1. Descrição do Indício

Falta de recolhimento e/ou recolhimento a menor do ICMS tendo em vista a realização de operações com aplicação de alíquota incorreta, em desacordo com a alíquota vigente à época da emissão do documento fiscal, prevista no art. 42 do RICMS/02.

Neste cruzamento foram consideradas as NFC-e e as informações do SPED Fiscal relativas ao ECF - Emissor de Cupom Fiscal (C400/C425), decorrentes de vendas realizadas por contribuintes mineiros a consumidor final.

## 2. Legislação

- **Alíquota:**

Lei 6.763/75 - [Art. 12](#)

RICMS/2002 - [Art. 42](#)

- **Base de Cálculo:**

Lei 6.763/75 - [Art. 13](#). A base de cálculo do imposto é:

...

§ 15. O montante do **imposto integra sua base de cálculo**, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos I e II, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

- **Prazo de Recolhimento:**

**RICMS/2002 - [Art. 89](#)**. Considera-se **esgotado** o prazo para recolhimento do imposto, inclusive o devido a título de substituição tributária, relativamente à operação com mercadoria cuja saída, entrega, transporte ou manutenção em estoque ocorra:

...

III - com documento fiscal que mencione **destaque de valor do imposto inferior ao devido**, com relação à diferença;

IV - com documento fiscal **sem destaque do imposto devido**.

**OBS: considerou-se na malha como vencimento o último dia do mês de emissão da NFC-e/Cupom Fiscal.**

- **Vedação compensação de crédito**

**RICMS/2002 - [Art. 89-A](#).** Fica vedada a compensação de créditos de ICMS com imposto vencido, exceto nas hipóteses do Anexo VIII deste Regulamento.

**OBS: Considerando o disposto no Art.89-A, fica o contribuinte impedido de substituir a DAPI nos períodos contemplados na malha fiscal, a fim de compensar o débito vencido com eventual crédito existente.**

### 3. Critérios da Malha

- Contribuintes débito/crédito
- Operações internas
- Excluídas as mercadorias sujeitas à Substituição Tributária.
- Alíquota interna considerada: Alíquota vigente à época da emissão da NF-e, prevista no artigo 42 do RICMS/02
- Cálculo do ICMS por dentro

### 4. Detalhamento das Inconsistências

A tela “Detalhamento das Inconsistências” exibe o valor consolidado, por ano/mês, para as inconsistências encontradas na malha.

Considerando o volume de informações, o detalhamento contém os dados consolidados por combinação de produto e alíquota utilizados pelo contribuinte em cada período de apuração.

Para verificar o detalhamento, marque a caixa de seleção à esquerda do texto e clique em “**Exportar**”. O sistema irá gerar um arquivo em Excel que conterá os detalhes dos indícios encontrados.

OBS: Se o arquivo em Excel a ser gerado for muito grande, o sistema não apresentará o relatório imediatamente, mas o encaminhará para a fila de relatórios do SIARE, podendo ser extraído posteriormente na aba “Relatórios”.

## Detalhamento das Inconsistências

[Ajuda](#)

### Dados do Contribuinte

**Inscrição Estadual:**  
**CNPJ:**

**Nome Empresarial:** HOM5\_NOME\_EMPRESARIAL\_1194737  
**Nome Fantasia:** HOM5\_NOME\_FANTASIA\_1194737

### Dados da Malha Fiscal

**Malha Fiscal:** NFC-e/Cupom Fiscal - Alíquota Indevida

**Descrição:** Comunicamos que, mediante cruzamento eletrônico de dados, detectou-se inconsistências nas operações ou prestações de saída promovidas por seu estabelecimento relativas ao destaque/apuração e recolhimento do ICMS, em razão da aplicação de alíquota em desacordo com o disposto no artigo 42 do RICMS/02.

### Detalhes das Inconsistências

<input type="checkbox"/>	Período	Valor Contribuinte(R\$)	Valor Apurado SEF(R\$)	Valor a Recolher(R\$)	PTA Autodenunciado
<input type="checkbox"/>	01 a 31/01/2016	0,00	1.627,47	1.627,47	
<input type="checkbox"/>	01 a 29/02/2016	0,00	1.437,80	1.437,80	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/03/2016	0,00	1.638,24	1.638,24	
<input type="checkbox"/>	01 a 30/04/2016	0,00	1.302,37	1.302,37	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/05/2016	0,00	1.605,08	1.605,08	
<input type="checkbox"/>	01 a 30/06/2016	0,00	1.455,58	1.455,58	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/07/2016	0,00	1.650,75	1.650,75	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/08/2016	0,00	1.621,75	1.621,75	
<input type="checkbox"/>	01 a 30/09/2016	0,00	1.322,33	1.322,33	
<input type="checkbox"/>	01 a 31/10/2016	0,00	1.489,39	1.489,39	
<input type="checkbox"/>	01 a 30/11/2016	0,00	1.537,68	1.537,68	

## 4.1. Detalhamento da Coluna Valor Contribuinte (R\$)

Nesta coluna, foi considerado o somatório dos valores de ICMS destacados pelo contribuinte nas NFC-e e nos registros do SPED Fiscal relativos ao ECF - Emissor de Cupom Fiscal (C400/C425).

### 4.1.1. Significado dos campos da tabela Excel exportada

ORIGEM	ANO_MES	COD PRODUTO	CD_EAN	NM PRODUTO	CD NCM	QT TRIBUTAVEL	UNID TRIBUTAVEL	VLR TOT BRUTO PROD	VLR BC ICMS	ALÍQUOTA ICMS	VLR ICMS	VLR BC ICMS FISCO	ALÍQUOTA ICMS FISCO	VLR ICMS FISCO	VLR_TOTAL_RECOLHER
NFCE	201901	3287		FUBA MIMOSO JUNTA 1KG	12022090	25	UN	R\$ 28,00	R\$ 28,00	0	R\$ -	R\$ 28,00	18	R\$ 5,00	R\$ 5,00
C425	201901	4470		MOLHO DE PIMENTA CALABRESA CONJ	21039001	1	UN	R\$ 12,00	R\$ 12,00	0	R\$ -	R\$ 12,00	18	R\$ 3,00	R\$ 3,00

- Origem - refere-se à origem dos dados: NFC-e ou Cupom Fiscal (C400/C425 - SPED Fiscal).
- Ano\_Mês - período de referência.
- Código do Produto - código do produto.
- Código EAN - código de barra do produto.
- NM PRODUTO - descrição do produto, cuja alíquota foi inferior à alíquota ICMS Fisco.
- CD NCM - código da NCM do produto.
- QTD TRIBUTÁVEL - quantidade total do produto informada nos documentos fiscais no ano/mês
- UNID TRIBUTÁVEL - unidade de medida do produto.

- VLR TOT BRUTO PROD - somatório do Valor total bruto do produto informado na NFC-e ou no Sped Fiscal (C400/C425) no período de referência (ano/mês).

As colunas VLR BC ICMS, ALÍQUOTA ICMS, VLR BC ICMS FISCO, ALÍQUOTA ICMS FISCO, VLR ICMS, VLR ICMS FISCO e VLR TOTAL RECOLHER serão explicadas abaixo (item 4.22 e respectivos subitens).

#### 4.2. Detalhamento da Coluna Valor Apurado SEF (R\$)

Nesta coluna, foi considerado o somatório dos valores de ICMS apurados pela SEF aplicando a alíquota correta nas NFC-e e nos registros do SPED Fiscal relativos ao ECF - Emissor de Cupom Fiscal (C400/C425).

Nos subitens abaixo serão explicados os significados dos campos da tabela Excel exportada.

##### 4.2.1. VLR BC ICMS - Valor da Base de Cálculo do ICMS Operação Própria

Origem NFC-e: somatório do campo correspondente ao valor da BC do ICMS operação própria para cada combinação de produto e alíquota utilizados no período (ano/mês).

Origem Cupom Fiscal (C400/C425 - SPED Fiscal): somatório do valor do item para cada combinação de produto e alíquota utilizados no período (ano/mês).

##### 4.2.2. ALIQUOTA ICMS - Alíquota destacada

Origem NFC-e: alíquota informada na NFC-e pelo contribuinte.

Origem Cupom Fiscal (C400/C425 - SPED Fiscal): alíquota informada nos registros do Sped Fiscal (C400/C425) pelo contribuinte.

##### 4.2.3. VLR BC ICMS FISCO - Base de Cálculo do ICMS

Conforme art. 13, §15 da Lei 6.763/75 e art. 49 do RICMS/02, o montante do imposto integra sua base de cálculo, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

Origem NFC-e:  $(\text{Valor total bruto do produto} + \text{frete} + \text{seguro} + \text{outras despesas} - \text{desconto} - \text{ICMS destacado no documento fiscal}) / (1 - (\text{ALIQUOTA\_ICMS\_FISCO}/100))$

Origem Cupom Fiscal (C400/C425 - SPED Fiscal):  $(\text{Valor do item} - \text{ICMS}) / (1 - (\text{ALIQUOTA\_ICMS\_FISCO}/100))$

#### 4.2.4. ALÍQUOTA ICMS FISCO

Alíquota vigente à época utilizada pela SEF para cálculo do imposto

#### 4.2.5. VLR ICMS FISCO

VLR ICMS FISCO = (BC ICMS FISCO \* ALÍQ ICMS FISCO/100)

#### 4.2.6. VLR TOTAL RECOLHER

VLR ICMS FISCO - VLR ICMS (destacado pelo contribuinte)

#### 4.3. Detalhamento do Vlr Total a Recolher (R\$)

Valor Total a Recolher (R\$) = Valor Apurado SEF (R\$) - Valor Contribuinte (R\$) por ano/mês.

#### Exemplo de Cálculo do ICMS apurado pela SEF - NFC-e/ECF - Alíquota Indevida

##### Operações internas - COM valor de ICMS informado

a) Valor da Operação*	R\$ 1.000,00
b) ICMS Operação Própria (alíquota: 12%)*	R\$ 120,00
c) Cálculo da exclusão do ICMS	R\$ 1.000,00 - R\$ 120,00
d) Valor da Operação sem o ICMS	R\$ 880,00
e) Base de Cálculo do ICMS, considerando a alíquota correta de 18%	R\$ 1.073,17 (R\$ 880,00 / 1 - alíquota interna) = (R\$ 880,00 / 0,82)
f) Cálculo do ICMS, considerando-se a alíquota correta de 18%	R\$ 1.073,17 X 18% = R\$ 193,17
g) Valor Total a ser recolhido ao Estado de MG a título de ICMS	R\$ 73,17 (R\$ 193,17 - R\$ 120,00)

\*Somatório das vendas, por combinação de produto e alíquota utilizada pelo contribuinte, em cada período (ano/mês)

##### Operações internas - SEM valor de ICMS informado

a) Valor da Operação*	R\$ 1.000,00
b) ICMS Operação Própria*	-
e) Base de Cálculo do ICMS, considerando a alíquota correta de 18%*	R\$ 1.219,51 (R\$ 1.000,00 / 1 - alíquota interna) = (R\$ 1.000,00 / 0,82)
f) Cálculo do ICMS, considerando-se a alíquota correta de 18%	(R\$ 1.219,51 X 18%) = R\$ 219,51
g) Valor Total a ser recolhido ao Estado de MG a título de ICMS	R\$ 219,51

\*Somatório das vendas, por combinação de produto e alíquota utilizada pelo contribuinte, em cada período (ano/mês)